

LEI MUNICIPAL N.º 1562/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE
DAÇÃO EM PAGAMENTO, O BEM
MÓVEL QUE IDENTIFICA”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar , mediante Dação em Pagamento, o seguinte bem móvel:

01 plantadeira adubadeira Metasa ,2 linhas MI 15041001 código 19409.3adquirida em 25 de outubro de 2001,avaliada através de uma Comissão Especial, em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art.2º - O bem a ser alienado ,será na forma de dação em pagamento ,mediante aquisição de um novo bem com a mesma finalidade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS , em 14 de setembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração